

## AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

**MODALIDADE:** Concorrência Pública

**TIPO:** Menor Preço

**EDITAL:** Nº 038/2022

**OBJETO:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.** A CPL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação referente a Concorrência Pública Nº 038/2022. **Objeto:** EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **EMPRESAS HABILITADAS:** URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIÁRIA EIRELI, para o Lote 01 e 02; CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME, para Lote 01 e TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, para Lote 02. **EMPRESAS INABILITADAS:** SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; A T FARIAS DE SOUZA - ME; MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PALESTINA CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI; J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME; G M DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS - ME e EPS CONSTRUTORA EIRELI - ME. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93. Quiterianópolis - CE, 26 de dezembro de 2022. José Ítalo A. Costa - Presidente da Comissão de Licitação.

Quiterianópolis - CE, 26 de dezembro de 2022



JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 26.12.001**

Dispõe sobre nomeação dos membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB – Quadrênio 2023/2027.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALHANO, Estado do Ceará, Joelma Xavier de Oliveira, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Palhano, em especial o art. 72, inciso XXIV e XXV, e Art. 2º da Lei Municipal nº 662 de 31 de Março de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros a seguir indicados para o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB para o período de 01 de Janeiro de 2023 até 01 de Janeiro de 2027:

**REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO**

**Titular:** Alessandro Soares da Silva  
**Suplente:** Maria Dionécia Silva Costa

**Titular:** Maria Irineide da Silva Coelho  
**Suplente:** Maria Gorete Ferreira de Sousa

**REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** Galluzi Fernandes Galvão  
**Suplente:** Silvani Nunes da Silva Mateus

**REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

**Titular:** Erika Santiago de Oliveira  
**Suplente:** Marisa Pedro da Silva

**REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS**

**Titular:** Edinardo Januário de Sousa  
**Suplente:** José Benvidido dos Santos

**REPRESENTANTES DOS PAIS DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** Fabílene Barreto de Oliveira  
**Suplente:** Rosiane Francisca da Silva

**Titular:** Evaldo Ferreira Gomes  
**Suplente:** Maria Adicleia da Costa

**REPRESENTANTES DO ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA**

**Titular:** Graciete Alves do Nascimento Celedônio  
**Suplente:** Rosana Moura da Silva

**REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME**

**Titular:** Perpétua Ensamira de Oliveira  
**Suplente:** José Josimar Domingos da Silva

**REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR**

**Titular:** Solange Paula da Fonseca

**Suplente:** Rubênia Almeida Santiago

**REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

**Titular:** Maria Vânia de Sousa  
**Suplente:** Gilvan Pascoal Barreto

**Titular:** Francisca Alécia do Amaral  
**Suplente:** Sandra Lucas



**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 26 dias do mês de dezembro de 2022.

**JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**58CBDD65

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL**

**PORTARIA Nº 26.12.002-GAB**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições e previsão constante da Lei nº 220/2006, de 22 de junho de 2006, com alterações na Lei Complementar nº 03/2011, de 23 de fevereiro de 2011, **RESOLVE** conceder Licença Maternidade à servidora **NATÁLIA MARIA DE OLIVEIRA** matrícula 3599, cargo **EDUCADORA SOCIAL**, *em lotação na Secretaria Municipal da Educação*, pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 180 dias, a partir do dia 14/12/2022.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a partir do dia 14 de Dezembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**, aos 26 dias do mês de Dezembro de 2022.

**JOELMA XAVIER DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Iolanda Celestina da Silva Moura  
**Código Identificador:**588A29B3

**ESTADO DO CEARÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS**

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
**AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.** A CPL torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação referente a *Compras Públicas Nº 028/2022 Objeto EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. EMPRESAS HABILITADAS: URBANA LIMPEZA E MANUTENÇÃO VIARIA EIRELI, para o Lote 01 e 02; CONSTRUTORA SMART EIRELI - ME, para Lote 01 e TRANS SERVICE TRANSPORTE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME, para Lote 02. EMPRESAS INABILITADAS: SIGOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; A T FARIAS DE SOUZA - ME; MARQUINHOS CONSTRUÇÕES EIRELI; LIMPAX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; PALESTINA*

CONSTRUÇÕES EIRELI - ME; CONSTRUTORA NOVA HIDROLÂNDIA EIRELI - ME; MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI; J P DE SOUSA NASCIMENTO - ME; G M DA SILVA ROSA SERVIÇOS E EVENTOS - ME e EPS CONSTRUTORA EIRELI - ME. A partir da publicação deste aviso, fica aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93.

Quiterianópolis - CE, 26 de dezembro de 2022

**JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

José Ítalo Alves Costa

Código Identificador:CB88EAE0

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE O LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei disciplina o Licenciamento Ambiental, normas gerais para sua tributação, bem como serviços diversos para obras e atividades consideradas efetivas ou potencialmente causadoras de significativa degradação ao meio ambiente no Município de Quixadá, estabelecendo critérios, parâmetros e custos aplicados ao processo de licenciamento de obras, empreendimentos e atividades, observadas as normas ambientais e as normas urbanísticas aplicáveis, de acordo com o interesse local, sem prejuízo do disposto na legislação federal correlata.

**Parágrafo único.** A taxa de Licenciamento Ambiental e serviços diversos no âmbito do Município de Quixadá tem como fato gerador o exercício do Poder de Polícia do Município, para fiscalizar e autorizar os empreendimentos e atividades previstas no caput deste artigo.

**Art. 2º** A Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA integra o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e tem a competência de realizar a gestão ambiental, bem como o procedimento do licenciamento e fiscalização ambiental do Município de Quixadá.

**Art. 3º** Estão sujeitos ao Licenciamento Ambiental pela Autarquia Municipal de Meio Ambiente - AMMA a construção, instalação, ampliação, modificação e funcionamento de estabelecimentos, empreendimentos, obras e atividades utilizadoras de recursos ambientais, bem como os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental em âmbito local, sem prejuízo das demais licenças e autorizações pertinentes.

**Art. 4º** As licenças ambientais poderão ser expedidas isolada ou sucessivamente, de acordo com a natureza, características e fase do empreendimento ou atividade.

**Art. 5º** Para efeito desta Lei Complementar são adotadas as seguintes definições:

**I - Licenciamento Ambiental:** procedimento administrativo pelo qual a AMMA licencia a localização, instalação, operação, desativação, reforma e ampliação de empreendimentos, atividades e serviços utilizadores de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores ou daqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições legais, regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso;

**II- Licenciamento Ambiental Regular:** O Licenciamento Ambiental Regular compreende as licenças prévias ambientais, de instalação e de operação, esta última, quando necessária;

**III- Licenciamento Ambiental Simplificado para Atividades:** consiste no procedimento administrativo através do qual a Autarquia Municipal do Meio Ambiente - AMMA autoriza o funcionamento da atividade, após análise da ficha de caracterização e dos demais documentos exigidos pelo respectiva autarquia, com ou sem realização de vistoria, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas.

**IV- Licença Ambiental:** ato administrativo por meio do qual a autoridade licenciadora, considerando as disposições legais regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso, avalia a viabilidade da instalação, ampliação e operação de atividades de empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, estabelecendo as condicionantes ambientais cabíveis;

**V- Licença Prévia (LP):** ato administrativo mediante o qual a Autarquia do Meio Ambiente do Município, na fase preliminar do planejamento ou atividade, aprova a localização e a concepção, atestando a adequabilidade urbana e ambiental das atividades, estabelecendo os requisitos básicos, termos de referência, quando necessário, e condicionantes a serem atendidas nas próximas fases do licenciamento;

**VI- Licença de Instalação (LI):** ato administrativo mediante o qual a Autarquia Ambiental do Município aprova ambientalmente a instalação do empreendimento de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

**VII- Licença Ambiental Simplificada (LAS) para construção civil:** ato administrativo mediante o qual a Autarquia Ambiental Municipal, em uma única fase, aprova ambientalmente a viabilidade, a localização, concepção e instalação de obras, estabelecendo condições e medidas de controle ambientais e condicionantes a serem atendidas;

**VIII- Licença de Instalação Regularização (LIR):** ato administrativo mediante o qual a Autarquia Ambiental Municipal regulariza ambientalmente a instalação das obras em andamento ou concluídas sem o devido licenciamento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

**IX- Licença de Operação (LO):** ato administrativo mediante o qual a Autarquia Ambiental Municipal autoriza a operação de atividades, determinando as medidas de controle ambiental e demais condicionantes necessárias para a operação e, quando necessário, para a sua desativação;

**- Licença de Operação Simplificada (LOS):** ato administrativo mediante o qual a Autarquia Ambiental Municipal autoriza o funcionamento de atividades classificadas como Médio Potencial Poluidor Degrador, a ser regulamentado por ato do Poder Executivo, estabelecendo as condições e medidas de controle ambiental que deverão ser observadas;

**- Licença de Operação Regularização (LOR):** ato administrativo mediante o qual a Autarquia Ambiental Municipal regulariza a operação de atividades em funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, determinando as medidas de controle ambiental e demais condicionantes necessárias para a operação e, quando necessário, para a sua desativação;

**- Licença de Operação Simplificada Regularização (LOS-R):** ato administrativo mediante o qual a Autarquia Ambiental Municipal autoriza a operação de atividades classificadas como Médio Potencial Poluidor Degrador (PDD) em funcionamento sem o devido licenciamento ambiental, determinando as medidas de controle ambiental e demais condicionantes necessárias para a operação e, quando necessário, para a sua desativação;

**- Licença de Instalação para Ampliação (LIAM):** ato administrativo mediante o qual a Autarquia Ambiental Municipal aprova ambientalmente a ampliação, adequação e reestruturação de empreendimentos já existentes, com licença ambiental vigente, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos executivos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, da qual constituem motivo determinante;

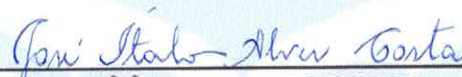
## **CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

### **AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 038/2022**

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de publicação no **Jornal de Grande Circulação - O Povo Diário, Oficial dos Municípios do Ceará - APRECE, Site Oficial da Prefeitura de Quiterianópolis: [www.quiterianopolis.ce.gov.br](http://www.quiterianopolis.ce.gov.br) e Quadro de Aviso e Publicações da Prefeitura de Quiterianópolis - CE, conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO** na modalidade **Concorrência Pública Nº 038/2022**, ficando aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, "a" da Lei 8.666/93 para o Objeto: **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS E RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - RSS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE.****

Quiterianópolis - CE, 27 de dezembro de 2022

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**